



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.004575/2006-83	Parecer: 713/CONSEA
Assunto: Projeto de curso de Pós-graduação Doutorado Institucional - DINTER.	
Interessado: Pro-Reitoria de Pós-Graduação-PROPEX	
Relator: Cons ^o . Josué da Costa Silva	

Deliberação do Pleno:

Na 37ª sessão de 13 de março de 2007, o Pleno aprovou o Parecer do relator que é: *"de parecer favorável à realização do curso."*


José Januário de Oliveira Amaral
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.004575/2006-83
Assunto: Projeto de curso de Pós-graduação Doutorado Institucional - DINTER.	
Interessado: Pro-Reitoria de Pós-Graduação-PROPEX	
Relator: Cons ^o . Josué da Costa Silva	

I – Relatório e Análise:

O presente processo teve a discussão da matéria suspenso em decorrência de não ter recebido análise da CPG motivando a não homologação da Resolução 148/CONSEA de 16 de novembro de 2006.

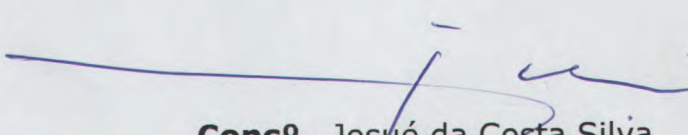
Trata-se do oferecimento de um programa de pós-graduação Doutorado em Educação em formato Interinstitucional – DINTER tendo como universidade promotora a Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus de Araraquara, Faculdade de Ciências e letras (FLC), Campus de Rio Claro, Instituto de Biociências (IB) e como Universidade Receptora, a Universidade Federal de Rondônia, oferecendo 21 vagas a serem selecionadas entre os docentes da UNIR para atender a demanda dos cursos de pedagogia e outras licenciaturas da UNIR.

O presente Processo apresenta a estrutura das coordenações operacional e acadêmica já definidos, com o plano acadêmico coerente e bem elaborado onde os objetivos estabelecidos atendem plenamente as demandas da UNIR.

II – Parecer:

O projeto de Doutorado em Educação apresenta-se bem elaborado e estruturado e atende a uma importante demanda da UNIR, Somos de parecer favorável à homologação da Resolução 148/CONSEA.

Porto Velho, 06 de março de 2007.


Cons^o. Josué da Costa Silva
Relator